

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA**

**EDITAL 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE DANÇAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES – SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.**

**1- COMPROMITENTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Vasco Coutinho, 24, Centro, Vila Pavão, Espírito Santo, CEP: 29.843-000, representada legalmente por sua Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 017.339.857-00 e da CI nº 1,201.426 SSP/ES.

**2- COMPROMISSADO:**

**NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECTUR Vila Pavão de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **xxxxxxxxxxx** foi selecionado pela Comissão Municipal de Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

**4- DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1 -** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ 3.000,00 ( três mil reais)**, a ser pago em parcela única .

**5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

**6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 8.4** do Edital. b) Fiscalizar a

aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 001/2023**.

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 14.3** do Edital.

## **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

#### **Itens Obrigatórios:**

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) **Entrega**, para o acervo da SECTUR, de **10% (dez por cento) da tiragem do material produzido** (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECTUR entender conveniente e oportuna;
- d) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECTUR**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

#### **-Itens Adicionais:**

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

### **6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

- a) O prazo para execução do projeto será de até 01 (mês) mes, a contar da data de pagamento aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECTUR, por meio de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, de uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECTUR.
- c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.
- d) Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECTUR. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECTUR e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de

custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.

**e)** Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da SECTUR.

**f)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, que foram propostos na inscrição do projeto.

**g)** O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**h)** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo XII**). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

**i)** O proponente obriga-se a divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação deste Edital. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto e também a citar as hashtags citadas no Edital.

**j)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**k)** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

**l)** O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SECTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

## **7- DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do Edital.

**9- DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

**10- DO FORO:** Fica eleito o foro de Nova Venécia – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vila Pavão – ES, 18 de outubro de 2023.

**LIBIAN TIMM PAGANOTO ROSSIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VILA PAVÃO  
COMPROMITENTE**

**NOME COMPLETO**

**RG:**

**CFP:**

**COMPROMISSADO**